



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Carlos Eduardo Ribeiro Lemos, Juiz de Direito e Professor de Direito Penal, a comparecer a esta Comissão, a fim de com ela contribuir, dada sua extensa experiência profissional e acadêmica na área do Direito Penal.

**JUSTIFICAÇÃO**

O convidado, Carlos Eduardo Ribeiro Lemos, é juiz de Direito há mais de 30 anos, e atualmente exerce a função em Vara Criminal. Possui extensa experiência no Direito Penal. Um de seus livros publicados, "Terrorismo à Brasileira: A guerra é real. A cegueira é legal", traz análise detalhada sobre a absurda lacuna legislativa do nosso ordenamento jurídico, que impede que organizações como o CV e o PCC possam ser consideradas juridicamente como terroristas. Para o professor, essas facções são inegavelmente terroristas, impondo medo, controlando território e atacando os pilares mais fundamentais do Estado democrático de Direito.



Tendo em vista o notório conhecimento do convidado a respeito do tema, temos certeza de que suas contribuições do ponto de vista jurídico-normativo serão de imensa valia para os trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2025.

**Senador Marcos do Val**  
**(PODEMOS - ES)**  
**Senador**

